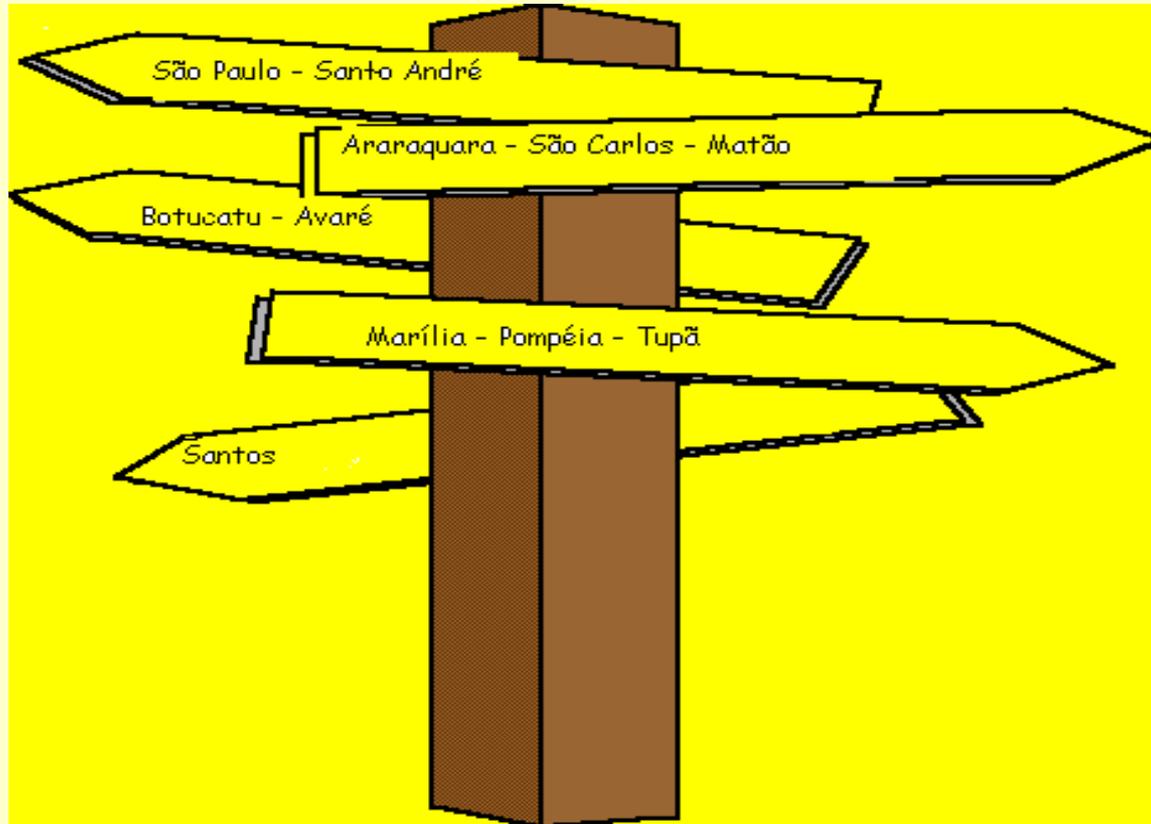


REDE ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA



REDE ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- A assistência à pessoa com deficiência no Brasil foi pautada por ações assistencialistas e/ou clientelistas, que encontravam junto a este segmento terreno propício à sua intervenção.
- Em que pese os avanços obtidos com a implantação do Sistema Único de Saúde – SUS, em 1988, a assistência à pessoa com deficiência, em particular a física, apresenta ainda insuficiências, que repercutem sobre o seu desempenho.

História - 2001 a 2011

2001- publicada a Portaria GM/MS nº 818 que cria a Rede Estadual de Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência e Portaria MS/SAS nº 185, de 05 de junho de 2001, que incluiu a concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;

2002 - publicada a Portaria SAS nº180, credenciando unidades prestadoras de serviços. O MS passa a financiar o atendimento na reabilitação através do FAEC (sem limite financeiro); as OPM- ortopédicas não- cirúrgicas tiveram seu financeiro mantido através do teto MAC, dos respectivos gestores, competindo com as demais necessidades assistenciais, o que limitou ou interrompeu o atendimento aos pacientes;

2008 - publicada a Portaria 2.381, de 10 de outubro, incorporando recursos ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para fortalecimento da implementação da Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Para São Paulo foram destinados R\$ 6,7 milhões/ano, distribuídos entre os 54 serviços da Rede Estadual.

2008 – Decreto 52973 institui a Rede de Reabilitação "Lucy Montoro"

Art. 1- A Rede de Reabilitação "Lucy Montoro" integrará, nos termos da Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência, a Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência Física do SUS/SP.

Redes Cadastradas de Reabilitação no Estado de São Paulo, 2012.

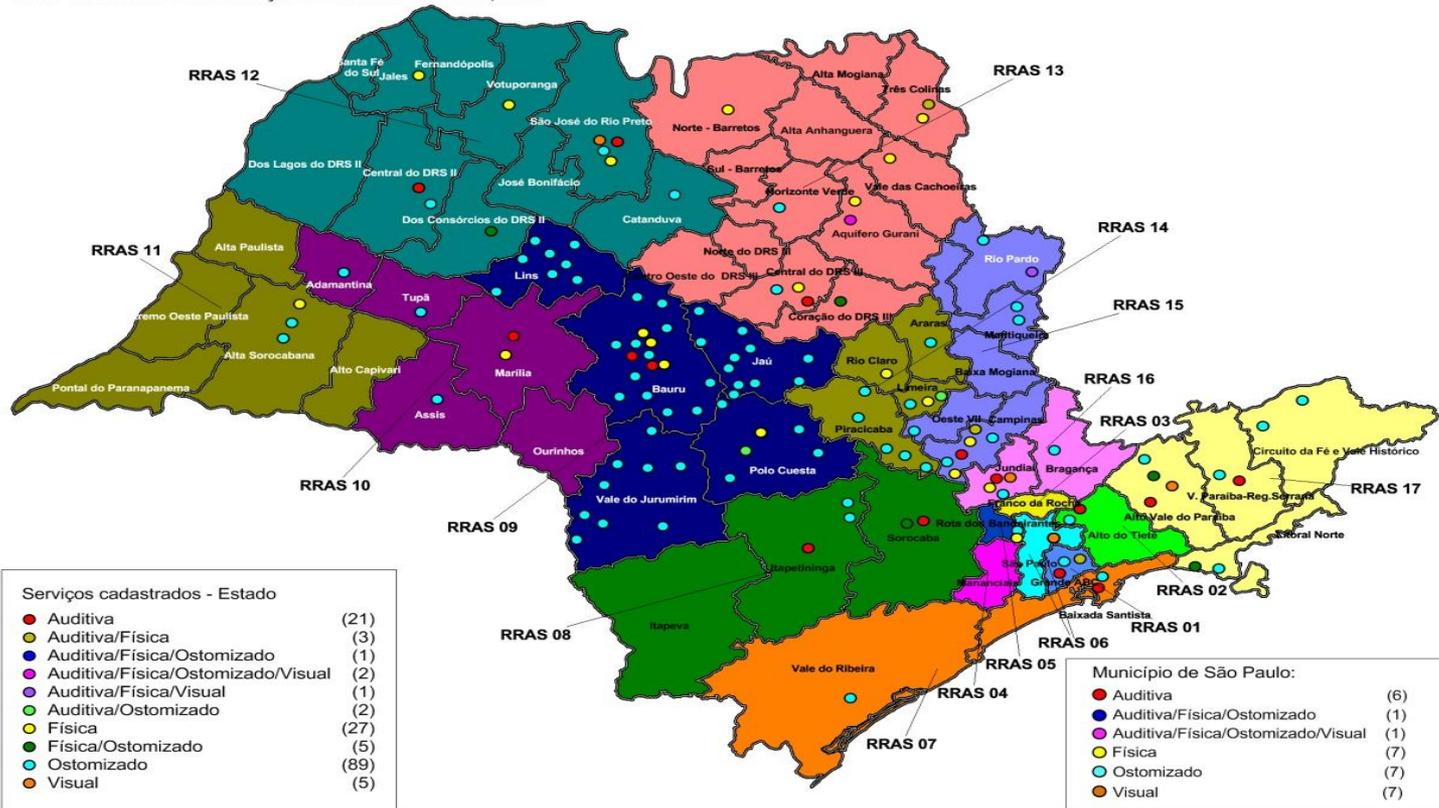


Tabela 3425 - População residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio, o sexo e os grupos de idade - Amostra - Características Gerais da População

Unidade da Federação = São Paulo	
Variável = População residente (Pessoas)	
Situação do domicílio = Total	
Sexo = Total	
Grupos de idade = Total	
Ano = 2010	
Tipo de deficiência permanente	
Deficiência visual - não consegue de modo algum	143.426
Deficiência visual - grande dificuldade	1.059.927
Deficiência visual - alguma dificuldade	6.140.684
Deficiência auditiva - não consegue de modo algum	90.424
Deficiência auditiva - grande dificuldade	345.630
Deficiência auditiva - alguma dificuldade	1.457.305
Deficiência motora - não consegue de modo algum	168.997
Deficiência motora - grande dificuldade	697.282
Deficiência motora - alguma dificuldade	1.695.577
Mental/intelectual	502.931

Diagnóstico



Sistema Único de Saúde - SUS, Universal e subfinanciado, **gasta-se mais com o privado de que com o público**



Modelo fortemente hospitalar, curativo, prioriza as urgências, principalmente as traumáticas.



Deficiências não são consideradas “urgências” o recurso já insuficiente não é priorizado para esta assistência

Portaria 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012

Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 1º - Esta Portaria institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; Progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Portaria é complementada pela publicação dos INSTRUTIVOS, referentes a Deficiência Física, Visual, Auditiva e intelectual que podem ser encontrados no site do Ministério da Saúde.

PORTARIA Nº 835, DE 25 DE ABRIL DE 2012 Institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- Art. 2º Fica instituído incentivo financeiro de investimento destinado à construção, reforma ou ampliação das sedes físicas dos pontos de atenção e do serviço de oficina ortopédica do Componente Atenção Especializada em Reabilitação, bem como para aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes, da seguinte forma:
 - I - construção de Centro Especializado em Reabilitação (CER):
 - a) CER II -- R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para CER com metragem mínima de 1000 m²;
 - b) CER III - R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais) para CER com metragem mínima de 1500m²;
 - c) CER IV - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para CER com metragem mínima de 2000 m²;

II - construção de Oficina Ortopédica: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para edificação mínima de 260 m²;

III - reforma ou ampliação para qualificação de CER II, CER II e CER IV - até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

- IV - aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes:
 - a) CER II - até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - b) CER III - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
 - c) CER IV - até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e
 - d) Oficina Ortopédica - até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

- Art. 7º Fica instituído incentivo financeiro de custeio nos seguintes valores:
- I - CER II - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por mês;
- II - CER III - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês;
- III - CER IV - R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) por mês;
- IV - Oficina Ortopédica fixa - R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) por mês;
- V - Oficina Ortopédica itinerante fluvial ou terrestre - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês; e
- VI - CEO - adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor de custeio

